

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada transcrição dos pronunciamentos, debates e demais ocorrências das sessões plenárias e de câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, possibilitando a elaboração tempestiva de atas, registros oficiais e demais documentos institucionais, com maior celeridade, confiabilidade e segurança das informações;

CONSIDERANDO que os serviços de estenotipia computadorizada possuem natureza contínua e são indispensáveis ao regular funcionamento das atividades da Secretaria-Geral das Sessões, contribuindo para a modernização dos procedimentos, a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e o adequado suporte às atividades finalísticas desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 26.002412-0;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 133/2026 (Doc. 1001730), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviço de estenotipia computadorizada, por meio do sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), para realização de apanhamento de discursos, oitivas e transcrições das sessões plenárias e de câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme informações contidas no Termo de Referência 124/2026 (0986782), Processo SEI nº 26.002412-0, em favor da empresa **Steno do Brasil Importação e Exportação, Comércio e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 61.939.120/0001-43, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2026-01.126.1171.2311, elemento de despesa 33.90.40, fonte 0500, subitem 14.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 12/06/2026, às 10:29:05, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1005690** e o código CRC **A36F6E6E**.